ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes"

"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.309, DE 27 DE MAIO DE 2016.

Inclui ação na LDO 2016 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 100.000,00.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, Prefeito Municipal de Montenegro,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2016, no Programa 0138 Saúde do Idoso, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a ação:
I - projeto: 1601
ação: Implantação Academia de Saúde nos Bairros
valor 2016: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

06	Secretaria Municipal de Saúde	
03	Recursos Vinculados para Saúde - União	
10	Saúde	
241	Assistência ao Idoso	
0138	Saúde do Idoso	
1601	Implantação Academia de Saúde nos Bairros	
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	R$ 80.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	R$ 19.900,00
3.3.3.0.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	R$ 100,00

Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirá de recurso o repasse da União - Ministério da Saúde no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 27 de maio de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal

VANDERBELI GRIEBELER
Secretária-Geral